

EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DE LAGOA NOVA – RN, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 891 – Centro (prédio da Estação da Juventude) Lagoa Nova – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 08.182313/0007-10, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, e, ainda regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste segundo Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de OUTRAS LINGUAGENS, cujo objetivo é:

Fomento, destinado a propostas de agentes culturais e artista local do recurso do artigo 8º da LPG - Lagoa Nova/RN; contemplará o desenvolvimento de 08 (oito) ações/projetos Culturais que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico da Cultura Popular e seus segmentos (exceto audiovisual); serão submetidos por artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude com perfil ativo no Sistema de Mapas Culturais do Ministério da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/>); previsão de execução expositiva coletiva das obras e produtos contemplados até agosto de 2024.

Valor deste Edital:

ARTIGO	SOBRA EDITAL 05/2023	RENDIMENTOS	TOTAL
Art. 08	R\$ 14.210,00	R\$ 2.298,84	R\$ 16.508,84

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular lagoanovense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades artísticas em outras linguagens exceto em Audiovisual, tais como: música, artesanato, cultura afro, cigana e indígena; produtores culturais que promovam e garantam a preservação da arte popular das obras ou acervos das artes visuais e manuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> o link deverá estar disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada Pública estarão abertas no período de 04 de junho de 2024 das 08hs até as 13h do dia 10 de junho de 2024 as 13hs e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: secej@lagoanova.rn.gov.br (no endereço para envio deve estar em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude com sede na Rua Tomaz Silveira nº 891 – Centro, prédio da Estação da Juventude, Lagoa Nova – Rio Grande do Norte.

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos.

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

3.4. Cópia do RG e CPF do (a) proponente;

3.5 Comprovantes de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta; (apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.7. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.8.6. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de naturezas culturais comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Lagoa Nova/RN ou radicados na cidade há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Lagoa Nova/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Lagoa Nova/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de

representante legal do (a) realizador (a), e apresentar o perfil no sistema de mapas culturais e as comprovações do (a) proponente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I – Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Cargos comissionados da administração municipal, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promoto e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Pessoas jurídicas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

PARAGRAFO ÚNICO: Artistas (CPF'S e CNPJ'S) contemplados na primeira chamada deste edital (LPG - Lagoa Nova/RN) não poderão concorrer com suas propostas nesta segunda chamada.

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude ou via E-mail sececj@lagoanova.rn.gov.br;

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e do Ministério da Cultura/Gov. |Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8.

MÚSICA

ARTESANATO

DANÇA/CAPOEIRA

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreendem-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados.

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

7.6. Artista não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o

e-mail da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude
sececj@lagoanova.rn.gov.br

ORDEM	AÇÃO	Nº PROJETOS	VALOR
A	Apoios a Produção musical (grupo)	02	R\$ 3.500,00
B	Apoios a produção de artesanatos	05	R\$ 1.500,00
C	Apoio a produção de capoeira (danças)	01	R\$ 2.000,00
	TOTAL	08 PROJETOS	R\$ 16.500,00

- a) 02 (dois) Apoios a Produção musical (grupo), o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva e ter perfil ativo e alimentado no sistema de mapas culturais. O tempo de apresentação mínima será de 2 horas devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto musical e logo dos parceiros deste edital.
- b) 05 (cinco) Apoios Produção de Artesanatos proposto por artesãos natos de Lagoa Nova/RN com perfil ativo no sistema de mapas culturais. As artes devem dialogar com o meio ambiente e suas transformações através da arte, além das artes manuais como bordados, crochê e entre suas diversas tipologias. Seus produtos devem fazer parte de exposições montadas dentro do programa de execução da LPG. 01 peça será doada para contribuir com o plano de execução da LPG.
- c) 01 Apoio/produção a grupo de Capoeira com apresentações culturais de danças das expressões dentro do segmento Afro com por exemplo o maculelê, dança do fogo. As apresentações deverão ter no mínimo 03 números artísticos de 05(cinco) minutos cada e anexos à proposta deverá conter o roteiro da apresentação. O grupo deverá ter seu perfil ativo no sistema de mapas.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os projetos contemplados neste edital, seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no YouTube, Instagram, Facebook e TikTok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Ministério da Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

7.7. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

7.8. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.9. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

9.1 - Período de inscrições 04/06/2024 até 10/06/2024 – 05 dias úteis.

9.2 - Resultado da fase de habilitação 11/06/2024 - 01 dia útil para análise.

9.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 12/06/2024 -01 dia útil.

9.4 --Resultado após a interposição dos recursos 13/06/2024 - 01 dia útil para análise.

9.5 - Período de Análises pareceristas 14/06/2024 a 17/06/2024 – 02 dias úteis.

9.6 - Resultado da classificação das análises 18/06/2024 – 01 dia útil.

9.7 -Interposição de recurso da fase de classificação 19/06 - 01 dias útil.

9.8 -Resultado Final 20/06/2024

9.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) e assinatura do termo de execução coletiva 21/06/2024 a 24 /06/2024 - 02 dias úteis;

11.10 - Período de pagamentos dos contemplados 25/06/2024 a 02/07/2024 - 05 dias úteis;

11.11 Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 10/12/2024

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida.

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site [Mapas.cultura.gov.br](https://mapas.cultura.gov.br)

III - breve currículo da equipe técnica realizadora;

IV - Currículo da proponente pessoa física ou jurídica deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico da proponente pessoa jurídica página no sistema de mapas culturais;

VI – Roteiro literário;

VII – declaração de afro-descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO);

VIII – carta de anuência (ANEXO);

IX - Outras informações que o proponente ser viável importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de contrapartida social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exibições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, com gratuidade de acesso e público-alvo.

11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE.

11.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos à ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Lagoa Nova/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.

12.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos (as) que se autodeclararem, sob pena da Lei, negros (as), pardos (as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (anexo), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

12.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

12.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

12.4. O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

12.5. Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros (as) ou pardos (as), indígenas ou ciganos (as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

12.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secej@lagoanova.rn.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12.

12.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos (as), indígenas ou ciganos (as) serão preenchidas por candidatos (as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

13. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO.

13.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

13.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

13.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o (a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

13.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais

14. ITENS DE JULGAMENTO.

14.1 Potencial de realização do (a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência);

14.2 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto);

14.3 Impacto social;

14.4 Viabilidade de realização.

15. VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores.

16. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO.

16.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do

resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude no endereço citado no início deste edital:

16.2. Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ.

16.3. Ata de eleição ou do termo de posse do (a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

16.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso.

16.5. O (A) proponente do projeto será o (a) único (a) interlocutor (a) junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

16.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital.

16.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros.

16.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o (a) suplente (a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, depois de aplicados os critérios de desempate e observada à vigência e os termos deste Edital.

16.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do (a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo III, e respeitando os termos deste Edital.

16.10. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

16.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes.

16.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. O (a) proponente será o (a) único (a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do (a) selecionado (a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

17.4. Quando houver devolução dos recursos, o (a) beneficiário (a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder à restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

17.5. Em qualquer caso, o (a) beneficiário (a) será notificado (a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

17.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico sececj@lagoanova.rn.gov.br até às 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

18.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Chamamento Público, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

19.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados (as).

19.3. O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o (a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

19.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Lagoa Nova/RN.

19.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Lagoa Nova/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, através do endereço eletrônico sececj@lagoanova.rn.gov.br e presencialmente na sede da instituição na Rua Tomaz Silveira nº891 – Centro (prédio da Estação da Juventude) Lagoa Nova/RN

20. DOS ANEXOS

20.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Afro-descendência, descendência indígena ou cigana;



Prefeitura Municipal
**Lagoa
Nova**
A capital da Serra de Santana



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo III – Carta de Anuência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 22 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Lagoa Nova/RN 22 de Maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Constitucional



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARLA-Cadastro Municipal de Artistas Lagoanovenses
ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO

1 – NOME DO PROJETO

PROPONENTE DO PROJETO

2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL	3 – CPF ou CNPJ	
4 – NOME DO DIRIGENTE/PROPONENTE	5 – CARGO OU FUNÇÃO	
6 – ENDEREÇO	7 – BAIRRO	
8 – CIDADE	9 – ESTADO	10 – CEP
11 – DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROPONENTE	12 – DATAS DA EMISSÃO	
13 – TELEFONE	14 – TELEFONES ALTERNATIVOS	
LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE		

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)

15 – NOME	16 – TELEFONE
-----------	---------------

ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO

Escolha 01

17 –	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
	<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
	<input type="checkbox"/> CULINARIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> DANÇA
	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
	<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> CIRCO
	<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
		<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

CATEGORIA ESCOLHIDA PARA ESTE EDITAL

Escolha 01

- I - Apoio a produção audiovisual;
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual
- Artigo 08 – Outras linguagens

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

18 – <input type="checkbox"/> RURAL <input type="checkbox"/> URBANO
19 – NOME DOS BAIRROS OU DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PROJETO:



20 - RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

DADOS DO PROJETO

21 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO - APRESENTAÇÃO

22 – OBJETIVOS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR

GERAL:



ESPECÍFICOS:

23 – **JUSTIFICATIVA** (Justifique a importância do projeto para engrandecimento ou desenvolvimento da cultura de Lagoa Nova/RN).

24 – **METODOLOGIAS** (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)



ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL

METAS A ATINGIR

25 – METAS DO PROJETO	26 – QUANTIDADE
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada), etc.

CRONOGRAMA DO PROJETO

27 – AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS?	28 - OBSERVAÇÃO
<p>() SIM</p> <p>() NÃO</p> <p>INÍCIO _____ / _____ / _____</p> <p>TÉRMINO _____ / _____ / _____</p>	



NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS

29 - PARA A ELABORAÇÃO DESTE PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO.		
30 – EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO		31 – CNPJ/CPF
32 – ENDEREÇO		
33 – TELEFONE	34 – CELULAR (TELEFONE ALTERNATIVO)	35 – EMAIL

36 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL

1. Declaro para os devidos fins que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica.
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as logomarcas da LEI PAULO GUSTAVO, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DE LAGOA NOVA/RN, Ministério da Cultura e Gestão Municipal.
3. Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral.
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação.
5. Declaro estar ciente de que no prazo de 15 (quinze) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos.
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

37 – DATA

38 – NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

39 – ASSINATURA



ANEXO II

Autodeclaração étnico-racial – preto, pardo, indígena e Cigano

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais _____ da Lei Paulo Gustavo que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento”.

Lagoa Novas /RN _____ de _____ 2024.

Assinatura



Prefeitura Municipal
Lagoa Nova
A capital da Serra de Santana



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

Carta de Anuência

A(o) _____ Projeto, _____ através _____ de _____ seu representante _____, afirma ter conhecimento, por completo, do Projeto _____, tendo como proponente _____, para fins de inscrição no EDITAL _____.

Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a Entidade encarregada de _____, para _____.

Declaro que apoio, e estou à disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura